LEI Nº 2015

Declara de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Recanto dos Inocentes.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Recanto dos Inocentes desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 23 de setembro de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL